

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

No dia primeiro de junho de dois mil e vinte e três, às nove horas e dez minutos, reunidos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NARANDIBA, a Comissão Municipal de Licitações, devidamente designada pela Portaria n. ° 006/2022, de 10/01/2022, cuja cópia faz parte do presente processo, para julgamentos de habilitação e propostas dos licitantes no processo licitatório, modalidade **CONVITE 008/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA O SETOR DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**. Aberto os trabalhos, o Sr. Presidente da Comissão de Licitação, comunicou que foram entregues 06 envelopes, sendo 03 envelopes referente a habilitação e 03 referente a proposta, das proponentes: 1) **SCRITOK COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.003.455/0001-60; 2) **ELLEGANC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**, inscrita no CNPJ: 22.750.903/0001-22; 3) **PAULO VINICIUS CASAGRANDE 39414732802**, inscrita no CNPJ: 28.310.526/0001-97. O Sr. Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem a sua inviolabilidade, aberta a palavra não houve manifestação, em prosseguimento aos trabalhos, passou-se a abertura dos envelopes Habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Aberta a palavra não houve manifestação dos presentes, da análise dos documentos a **comissão deliberou INABILITAR** a empresa **ELLEGANC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**, porque a empresa não apresentou o **documento exigido no item 4.1.9) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial**, registra-se também que a certidão de débitos Federais estava vencida, mas por fazer jus aos benefícios da Lei 123/2006, poderia dar continuidade no certame, mas devido à ausência da certidão exigida no item 4.1.9 está inabilitada. A Comissão deliberou **HABILITAR** as empresas que estavam de acordo com as exigências do edital,

portanto deliberou **HABILITAR** as empresas **SCRITOK COMERCIAL LTDA e PAULO VINICIUS CASAGRANDE 39414732802**, a qual as documentações atenderam as todas as exigências do edital, podendo prosseguir a participação das mesmas no referido processo licitatório. Tendo divulgado o resultado do julgamento não houve nenhuma solicitação para manifestação e registro em ata. A sessão teve prosseguimento com a abertura dos envelopes Proposta, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. Aberta a palavra não houve manifestação. A mesma passou a ser analisada pela Comissão. Dá análise e exame da proposta, à vista das exigências constantes do Edital, a Comissão deliberou pela aceitação da proposta e deliberou classificar e declarar vencedora a empresa **SCRITOK COMERCIAL LTDA**, consagrou-se vencedora dos itens 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com a proposta no valor global de **R\$ 136.538,00 (cento e trinta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais)**; e a empresa **PAULO VINICIUS CASAGRANDE 39414732802**, consagrou-se vencedora dos itens 01, 02 e 04, com a proposta no valor global de **R\$ 4.609,00 (quatro mil e seiscentos e nove reais)**. Estando a proposta vencedora compatível com os valores de mercado conforme mapa demonstrativo em anexo. O critério para classificação das propostas foi o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, após verificada a sua compatibilidade com a pesquisa de preços realizada. Decorrido o prazo previsto no Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, todo o processo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito para as providências ulteriores. Narandiba, 01 de junho de 2023.

MAURÍCIO BEZERRA DE SOUZA
PRESIDENTE

MILTON URIAS
MEMBRO

EDMILSON FERNANDES TORRES
MEMBRO